

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06/2023**

Publicação Nº 5181407

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06/2023, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.**

**Estabelece padrões para fiscalização e recebimento de obras de sistemas abastecimento de água e esgotamento sanitário, em novos loteamentos, desmembramentos e condomínios horizontais.**

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Videira – VISAN, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 199 de 20 de dezembro de 2017 e Decreto 16.990 de 26 de setembro de 2019;

Considerando a necessidade de estabelecer diretrizes para elaboração de projetos e execução de componentes dos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, a AUTARQUIA emite a seguinte INSTRUÇÃO NORMATIVA:

**CAPÍTULO I****DOS MATERIAIS**

**Art. 1º** Os materiais deverão seguir as especificações contidas nas instruções normativas do prestador e as normas técnicas vigentes.

**Art. 2º** O empreendedor deverá comunicar formalmente ao prestador a chegada dos materiais, os quais serão submetidos a inspeção prévia.

**Art. 3º** O prestador emitirá laudo de vistoria dos materiais, aprovando ou rejeitando o seu uso. Este procedimento deverá ser solicitado para cada lote de material adquirido.

**Art. 4º** No caso da rejeição dos materiais, o empreendedor deverá arcar com todos os custos de devolução e troca.

**Art. 5º** Nenhuma obra poderá iniciar sem o laudo de vistoria com aprovação dos materiais, sob pena de não recebimento dos serviços.

**Art. 6º** Ao empreendedor cabe a responsabilidade pelo armazenamento dos materiais em local adequado.

RUA VENERIANO DOS PASSOS, Nº430 BAIRRO CENTRO  
CEP: 89.560-152 - CNPJ: 30.753.960/0001-93  
TELEFONE: (49) 3566-0322





## CAPÍTULO II

### DOS SERVIÇOS

**Art. 7º** No mínimo 5 (cinco) dias úteis antes do início das obras, o empreendedor ou responsável técnico pelo empreendimento deverá comunicar o prestador, por escrito, a data do início das obras dos sistemas de água e coleta de esgoto sanitário para fiscalização, juntamente com a documentação abaixo:

- a) Requerimento de vistoria conforme Anexo I;
- b) Cópia de todas as licenças necessárias emitidas pelos órgãos competentes;
- c) ART's de execução das obras;
- d) Cópia do urbanístico aprovado pela Prefeitura Municipal;
- e) Decreto de Aprovação do loteamento emitido pela Prefeitura Municipal.

**Art. 8º** As obras que iniciarem sem a entrega da documentação acima citada, serão embargadas até que a situação seja regularizada, e as mesmas estarão sujeitas a serem refeitas total ou parcialmente.

**Art. 9º** Antes do início das obras de abastecimento de água e esgotamento sanitário, obrigatoriamente, deverá ser agendada uma visita prévia ao empreendimento com o engenheiro responsável pela obra e a fiscalização da VISAN.

**Art. 10º** O prestador fiscalizará o andamento das obras com colaborador do seu quadro, com poderes para paralisar a execução do serviço em caso de não cumprimento dos projetos aprovados e das Instruções Normativas.

**Art. 11º** O prestador reserva-se no direito de não realizar as ligações dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário do empreendimento aos seus sistemas, quando as obras não tiverem o acompanhamento da FISCALIZAÇÃO.

**Art. 12º** Sempre que não houver atividades na obra, o empreendedor deverá informar ao prestador previamente.

RUA VENERIANO DOS PASSOS, Nº430 BAIRRO CENTRO  
CEP: 89.560-152 - CNPJ: 30.753.960/0001-93  
TELEFONE: (49) 3566-0322





**Art. 13º** Sempre que houver atividades na obra, uma cópia do projeto de abastecimento de água e esgotamento sanitário aprovados devem estar no canteiro de obras.

**Art. 14º** O empreendedor deverá manter equipe qualificada para a execução dos serviços e cumprir todas as normas regulamentadoras de segurança do trabalho M.T.E.

**Art. 15º** Caberá à fiscalização avaliar a qualidade da execução dos serviços, reservando-se no direito de exigir a reexecução parcial ou total do serviço.

**Art. 16º** O responsável técnico pelo empreendimento deverá acompanhar a obra e as fiscalizações realizadas pelo prestador, além de apresentar relatório fotográfico de cada unidade executada, em meio digital (pen drive/CD/DVD).

**Art. 17º.** Caso seja necessária alguma alteração do projeto aprovado, o empreendedor deverá comunicar previamente, por escrito, com justificativa técnica ao prestador para que este se manifeste quanto à aprovação.

### CAPÍTULO III

#### DOS TESTES

##### Rede de distribuição de água

**Art. 18º** O empreendedor deverá solicitar por escrito (modelo do requerimento no Anexo II) a interligação ao sistema existente, após a conclusão da obra, para realização do teste hidrostático e de estanqueidade.

**Art. 19º** O teste hidrostático e de estanqueidade deverão atender todos os requisitos da ABNT NBR 9650/1986, sendo os mesmos executados antes do reaterro e depois da pavimentação.

**Art. 20º** O reaterro das valas somente será autorizado após a fiscalização da execução das redes.

**Art. 21º** O volume de água utilizado nos testes hidrostáticos será medido e ficará a cargo do empreendedor.

RUA VENERIANO DOS PASSOS, Nº430 BAIRRO CENTRO  
CEP: 89.560-152 - CNPJ: 30.753.960/0001-93  
TELEFONE: (49) 3566-0322





**Art. 22º** Depois de aprovado o teste hidrostático e de estanqueidade, o empreendedor ficará responsável pela limpeza e desinfecção das redes, conforme ABNT/NBR 10156/1987.

#### Rede coletora de esgoto

**Art. 23º** Os testes de estanqueidade das redes de coleta de esgoto sanitário ficarão sob responsabilidade do empreendedor, com fiscalização e aprovação a cargo do prestador.

**Art. 24º** O reaterro das valas somente será autorizado após a fiscalização da execução das redes.

#### Elevatórias, Barriletes e Painéis

**Art. 25º** Serão realizados testes para verificar estanqueidade, condições normais de funcionamento dos conjuntos motobomba, painéis elétricos e demais componentes elétricos.

#### Unidades de Armazenamento (Reservatórios, Tanques de Sucção, Reatores e outros)

**Art. 26º** Deverão ser realizados testes de estanqueidade, a cargo do empreendedor, sob a fiscalização do prestador, preenchendo as unidades de armazenamento com o volume útil projetado e verificando variação do nível após 72 horas.

### CAPÍTULO IV

#### DO RECEBIMENTO

##### Provisório

**Art. 27º.** O **Termo De Recebimento Provisório** é o documento que comprova que os sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário do empreendimento foram concluídos e encontram-se em período de observação, por parte do empreendedor e do prestador, de 120 (cento e vinte dias) dias consecutivos. Neste período, a manutenção das redes deverá ser executada pelo empreendedor.

RUA VENERIANO DOS PASSOS, Nº430 BAIRRO CENTRO  
CEP: 89.560-152 - CNPJ: 30.753.960/0001-93  
TELEFONE: (49) 3566-0322





**Art. 28º** Somente será emitido o Termo de Recebimento Provisório quando:

- a) Os poços de visita estiverem nivelados com a pavimentação;
- b) Não for verificado vazamentos nas instalações de água e esgoto;
- c) Recebimento do *As Built* com ART de todos os projetos executados em meio físico e digital;
- d) Entrega de declaração assinada pelo responsável técnico que as obras foram executadas de acordo com os projetos aprovados, seguindo as normas técnicas vigentes;
- e) Tenham sido executadas todas as solicitações dos laudos de vistoria emitidos posteriormente aos testes, e;
- f) Apresentação do cumprimento financeiro previsto na Instrução Normativa 07/2023 - Aporte Financeiro, quando for o caso.

**Art. 29º.** Conforme Art. 618 da Lei No 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil – o executor ficará responsável pela solidez e segurança do trabalho, assim como pelos materiais e solo nas obras executadas.

#### Definitivo

**Art. 30º** O **Termo De Recebimento Definitivo** é o documento que comprova que os sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário do empreendimento encontram-se em condições de serem administrados e operados pelo prestador, passando os mesmos a fazerem parte do patrimônio deste.

**Art. 31º** Para que o prestador emita o **Termo De Recebimento Definitivo**, o empreendedor deverá providenciar todas as correções necessárias à obra.

**Art. 32º** Deverá apresentar o comprovante de baixa da ART de execução.

RUA VENERIANO DOS PASSOS, Nº430 BAIRRO CENTRO  
CEP: 89.560-152 - CNPJ: 30.753.960/0001-93  
TELEFONE: (49) 3566-0322





**Art. 33º** Após do recebimento definitivo, continua sendo de responsabilidade do loteador a manutenção dos sistemas que possam apresentar vícios construtivos, no período de 5 anos.

**Art. 34º** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogada as disposições em contrário em especial a Instrução Normativa nº 06/2019.

**SANDRO ANTONIO CAREGNATO**  
Diretor Presidente VISAN

RUA VENERIANO DOS PASSOS, Nº430 BAIRRO CENTRO  
CEP: 89.560-152 - CNPJ: 30.753.960/0001-93  
TELEFONE: (49) 3566-0322





## ANEXO I

## REQUERIMENTO PARA INÍCIO DAS OBRAS

O requerente abaixo qualificado, solicita à VISAN a **Aprovação dos Materiais e Autorização para o Início da Execução das Obras de Abastecimento de Água e/ou Esgotamento Sanitário.**

|   |                                     |  |  |
|---|-------------------------------------|--|--|
| <b>Nº Protocolo:</b>  |                                     |  |  |
| <b>DADOS DO PROPRIETÁRIO</b>  |                                     |  |  |
| Nome/Razão Social   |                                     |  |  |
| CPF / CNPJ  |                                     | RG / Insc. Estad.                                      |  |
| Endereço  |                                     | Nº   |  |
| Cidade  |                                     | Bairro   |  |
| Telefones   |                                     |  |  |
| E-mail  |                                     |  |  |
| <b>DADOS DO EMPREENDIMENTO</b>  |                                     |  |  |
| <input type="checkbox"/> Loteamento   | <input type="checkbox"/> Condomínio | <input type="checkbox"/> Desmembramento                |  |
| Nome  |                                     |  |  |
| Localização   |                                     |  |  |
| Cidade  |                                     | Bairro   |  |
| Zoneamento Urbano   |                                     | Matrícula do Imóvel                                    |  |
| Área Total  |                                     | Número de Lotes  |  |
| <b>EMPRESA OU RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EXECUÇÃO</b>                                       |                                     |  |  |
| Nome/Razão Social   |                                     |  |  |
| Resp. Técnico   |                                     |  |  |
| CNPJ / CPF  |                                     | Insc. Estad.   |  |
| Endereço  |                                     | Nº   |  |
| Cidade  |                                     | Bairro   |  |
| Telefones   |                                     |  |  |
| E-mail  |                                     |  |  |
| <b>Endereço para conferência dos materiais e equipamentos:</b>                            |                                     |  |  |
| <b>Data do Início das Obras:</b>  |                                     |  |  |
| Local e Data  |                                     | Assinatura do Proprietário / Solicitante               |  |
|   |                                     | Declaro que todas as informações acima são verdadeiras |  |
| Este documento possui prazo de validade de 12 (doze) meses contatos da data do protocolo. |                                     |  |  |

RUA VENERIANO DOS PASSOS, Nº430 BAIRRO CENTRO  
 CEP: 89.560-152 - CNPJ: 30.753.960/0001-93  
 TELEFONE: (49) 3566-0322





## ANEXO II

## REQUERIMENTO PARA APROVAÇÃO E LIBERAÇÃO

O requerente abaixo qualificado, solicita à VISAN a **Interligação ao Sistema Existente e a Liberação das Infraestruturas de Abastecimento de Água e/ou Esgotamento Sanitário.**

|   |  |  |  |
|---|--|--|--|
| <b>Nº Protocolo:</b>  |  |  |  |
| <b>DADOS DO PROPRIETÁRIO</b>  |  |  |  |
| Nome/Razão Social   |  |  |  |
| CPF / CNPJ  |  | RG / Insc. Estad.                        |  |
| Endereço  |  | Nº                                       |  |
| Cidade  |  | Bairro                                   |  |
| Telefones   |  |  |  |
| E-mail  |  |  |  |
| <b>DADOS DO EMPREENDIMENTO</b>  |  |  |  |
| <input type="checkbox"/> Loteamento   |  | <input type="checkbox"/> Condomínio      |  |
| <input type="checkbox"/> Desmembramento   |  |  |  |
| Nome  |  |  |  |
| Localização   |  |  |  |
| Cidade  |  | Bairro                                   |  |
| Zoneamento Urbano   |  | Matrícula do Imóvel                      |  |
| Área Total  |  | Número de Lotes                          |  |
| <b>EMPRESA OU RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EXECUÇÃO</b>                                       |  |  |  |
| Nome/Razão Social   |  |  |  |
| Resp. Técnico   |  |  |  |
| CNPJ / CPF  |  | Insc. Estad.                             |  |
| Endereço  |  | Nº                                       |  |
| Cidade  |  | Bairro                                   |  |
| Telefones   |  |  |  |
| E-mail  |  |  |  |
| <b>Endereço para conferência dos materiais e equipamentos:</b>                            |  |  |  |
| <b>Data do Início das Obras:</b>  |  |  |  |
| Local e Data  |  | Assinatura do Proprietário / Solicitante |  |
| <small>Declaro que todas as informações acima são verdadeiras</small>                     |  |  |  |
| Este documento possui prazo de validade de 12 (doze) meses contatos da data do protocolo. |  |  |  |

RUA VENERIANO DOS PASSOS, Nº430 BAIRRO CENTRO  
 CEP: 89.560-152 - CNPJ: 30.753.960/0001-93  
 TELEFONE: (49) 3566-0322

